



Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PORTARIA Nº 1.326, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Nomeação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o pedido formulado por meio do Ofício nº 450-322/2024, de 16/07/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, *ad referendum* do Tribunal Pleno, MANOELLA CRISTINA DE MELO CAVALCANTE, matrícula nº 98837, ocupante do cargo efetivo de Técnica Judiciária – Área Judiciária, pertencente ao quadro de pessoal deste Poder, para ocupar o cargo, de provimento em comissão, de Assessora Judiciária, símbolo ASJGDTJ, com lotação no Gabinete do Desembargador Alcides Gusmão da Silva.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

DESPACHO

Processo: 2024-113139

Assunto: Desenvolvimento Funcional

Requerente: Juliana Calheiros Barbosa

Em análise, verifica-se que o(a) servidor(a) não apresentou a integralidade dos documentos obrigatórios previstos no inciso IV, do art. 14, do Ato Normativo TJAL nº 19/2020. Especificamente as certidões emitidas pela Justiça Federal nas esferas cível e criminal de primeiro grau.

Desta feita, esclarecemos, também, que devido o(a) servidor(a) não ter cumprido o consubstanciado no primeiro parágrafo deste despacho, passamos a dar cumprimento ao disposto no art. 22, o qual determina que: os feitos abertos sem observância dos requisitos estabelecidos nos arts. 13 e 14 do Ato Normativo, serão sumariamente arquivados pela DAGP, sendo facultada à (ao) interessado(a) a abertura de novo processo desde que respeitados os prazos e regras estabelecidos, assim ENCERRAMOS o presente processo.

E diante da possibilidade do(a) servidor(a) instaurar novo processo administrativo até o dia 14 de novembro de 2024, recomendamos que o(a) servidor(a) instaure um novo procedimento seguindo estritamente o Ato Normativo TJAL nº 19/2020, observando toda a documentação obrigatória exigida na norma.

DESPACHO

Processo: 2024-113271

Assunto: Desenvolvimento Funcional

Requerente: José Edinaldo Ramos Silva

Em análise, verifica-se que o(a) servidor(a) não apresentou a integralidade dos documentos obrigatórios previstos no inciso IV, do art. 14, do Ato Normativo TJAL nº 19/2020. Especificamente as certidões emitidas pela Justiça Estadual e pela Federal nas esferas cível e criminal de primeiro grau, assim como a certidão de improbidade do Conselho Nacional de Justiça..

Desta feita, esclarecemos, também, que devido o(a) servidor(a) não ter cumprido o consubstanciado no primeiro parágrafo deste despacho, passamos a dar cumprimento ao disposto no art. 22, o qual determina que: os feitos abertos sem observância dos requisitos estabelecidos nos arts. 13 e 14 do Ato Normativo, serão sumariamente arquivados pela DAGP, sendo facultada à (ao) interessado(a) a abertura de novo processo desde que respeitados os prazos e regras estabelecidos, assim ENCERRAMOS o presente processo.

E diante da possibilidade do(a) servidor(a) instaurar novo processo administrativo até o dia 14 de novembro de 2024, recomendamos que o(a) servidor(a) instaure um novo procedimento seguindo estritamente o Ato Normativo TJAL nº 19/2020, observando toda a documentação obrigatória exigida na norma.

DESPACHO

Processo: 2024-113296

Assunto: Desenvolvimento Funcional

Requerente: Rodrigo Silva Mendes

Em análise, verifica-se que o(a) servidor(a) não apresentou a integralidade dos documentos obrigatórios previstos no inciso IV, do art. 14, do Ato Normativo TJAL nº 19/2020. Especificamente a certidão emitida pela Federal na esfera criminal de primeiro grau.

Desta feita, esclarecemos, também, que devido o(a) servidor(a) não ter cumprido o consubstanciado no primeiro parágrafo deste despacho, passamos a dar cumprimento ao disposto no art. 22, o qual determina que: os feitos abertos sem observância dos requisitos estabelecidos nos arts. 13 e 14 do Ato Normativo, serão sumariamente arquivados pela DAGP, sendo facultada à (ao) interessado(a) a abertura de novo processo desde que respeitados os prazos e regras estabelecidos, assim ENCERRAMOS o presente processo.

E diante da possibilidade do(a) servidor(a) instaurar novo processo administrativo até o dia 14 de novembro de 2024, recomendamos que o(a) servidor(a) instaure um novo procedimento seguindo estritamente o Ato Normativo TJAL nº 19/2020, observando toda a documentação obrigatória exigida na norma.

Departamento de Desenvolvimento da DAGP

Edital DAGP nº 01/2024 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O 1º CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO DO EXERCÍCIO 2024

A Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas – DAGP, devidamente autorizada por Sua Excelência o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 35, inciso I, da Lei Estadual 7.889 de 2017 c/c os artigos 222 e 223, do Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas, bem como o artigo 35 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas;

FAZ SABER aos senhores servidores efetivos, ocupantes do cargo de Técnico Judiciário – Área Judiciária, Analista Judiciário - Área Judiciária e Analista Judiciário - Área Oficial de Justiça Avaliador das Comarcas do Estado de Alagoas, que estarão abertas, nos termos previstos neste Edital, as inscrições para remoção, destinadas ao preenchimento de 103 (cento e três) vagas, conforme disposto a seguir.



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os interessados no provimento para as vagas dos cargos mencionados deverão manifestar opção, única e exclusivamente, por meio de requerimento eletrônico, dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, conforme previsto no ITEM 3.

1.2 Das vagas ofertadas:

Cargo: Técnico judiciário – área judiciária

VAGA(S)	SETOR
1	4ª Vara Cível da Capital
1	6ª Vara Cível da Capital
1	8ª Vara Cível da Capital
1	10ª Vara Cível da Capital
1	12ª Vara Cível da Capital
1	14ª Vara Cível da Capital
1	24ª Vara Cível da Capital
2	26ª Vara Cível da Capital
1	28ª Vara Cível da Capital
1	32ª Vara Cível da Capital
1	3ª Vara Criminal da Capital
2	4ª Vara Criminal da Capital
1	6ª Vara Criminal da Capital
1	9ª Vara Criminal da Capital
1	10ª Vara Criminal da Capital
1	11ª Vara Criminal da Capital
1	12ª Vara Criminal da Capital
1	15ª Vara Criminal da Capital
2	16ª Vara Criminal da Capital
1	9ª Juizado Especial Cível da Capital
2	Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital
3	1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Capital
1	2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Capital
9	Secretaria de Processamento Unificado de Feitos Judiciais - SPU
1	Núcleo de Promoção da Filiação da Comarca de Maceió
1	Central de Audiências de Custódia da Capital
1	Centro de Custódia Temporária de Objetos e Bens Apreendidos – CTBAC - Maceió
1	Arquivo Judiciário
2	2º Juizado Especial da Fazenda Pública - Comarca de Maceió
1	7ª Vara Cível da Comarca de Arapiraca
2	Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Arapiraca
1	Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Penedo
1	Vara Única da Comarca de Atalaia
1	Vara Única da Comarca de Capela
1	1ª Vara da Comarca de Coruripe
1	2ª Vara da Comarca de Coruripe
1	1ª Vara da Comarca de Delmiro Gouveia
1	1ª Vara da Comarca de Palmeira dos Índios
1	Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Rio Largo
1	1ª Vara da Comarca de Santana do Ipanema
1	Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santana do Ipanema
1	Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Miguel dos Campos



1	Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de União dos Palmares
1	Vara Única da Comarca de Batalha
1	Vara Única da Comarca de Boca da Mata
1	Vara Única da Comarca de Igaci
1	Vara Única da Comarca de Major Izidoro
1	Vara Única da Comarca de Maravilha
1	Vara Única da Comarca de Olho d'Água das Flores
2	Vara Única da Comarca de Taquarana
1	Vara Única da Comarca de Teotônio Vilela

Cargo: Analista judiciário – área judiciária

VAGA(S)	SETOR
1	32ª Vara Cível da Capital
1	9ª Vara Criminal da Capital
1	Secretaria de Processamento Unificado de Feitos Judiciais - SPU
1	Contadoria Judicial Unificada
1	2ª Vara da Comarca de Marechal Deodoro
1	2º Juizado Especial da Fazenda Pública - Comarca de Maceió

Cargo: Analista judiciário – área oficial de justiça avaliador

VAGA(S)	SETOR
17	Central de Mandados da Capital
5	Central de Mandados da Comarca de Arapiraca
1	Vara Única da Comarca de Atalaia
1	1ª Vara da Comarca de Coruripe
1	Vara Única da Comarca de São Luiz do Quitunde
1	1ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos
1	Vara Única da Comarca de Igaci
1	Vara Única da Comarca de Matriz de Camaragibe
1	Vara Única da Comarca de Santa Luzia do Norte

1.3 A realização do Concurso de Remoção ficará a cargo da Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas - DAGP.

1.4 Os procedimentos relativos ao presente Concurso de Remoção serão formalizados em processo administrativo próprio.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE REMOÇÃO

2.1 Apenas poderão participar do certame os servidores ocupantes dos cargos efetivos indicados no item 1.2 deste edital, desde que não tenham sofrido penalidade de censura ou outra sanção mais grave no biênio anterior à data da publicação deste Edital.

2.2 Serão aceitas inscrições de servidores mesmo que ainda não tenham cumprido o estágio probatório ou que contem com menos de 2 (dois) anos de efetivo exercício na última unidade em que foram lotados, apenas na hipótese de sobra de vagas por inexistência de inscritos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições do certame estarão abertas a partir das 08 (oito) horas do dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2024 até as 14 (catorze) horas do dia 03 (três) de agosto de 2024.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo INTRAJUS, no ícone “Concurso de Remoção”, após o preenchimento de formulário constante no site do Poder Judiciário de Alagoas, disponível no endereço eletrônico: www.tjal.jus.br.

3.3 As informações constantes no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade dos servidores.

3.4 Poderá o (a) candidato (a) que concorrer à remoção escolher mais de uma unidade como opção para remoção, devendo, nesse caso, indicar a ordem de sua preferência, limitando-se a 3 (três) opções.

3.5 Autuado o pedido, os autos serão imediatamente remetidos à Diretoria-Adjunta de Gestão de Pessoas - DAGP, para informação quanto à vida funcional do candidato, notadamente sobre ao tempo de serviço no cargo que pretende remoção e sobre eventual sanção disciplinar.



4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1 Na hipótese de concorrer mais de um candidato para a mesma vaga, terá preferência, para efeitos de classificação e desempate, o candidato que atender aos seguintes critérios, nesta ordem:

- a) servidor que comprove, no ato da inscrição e via sistema previsto no item 3.2, maior número de horas em cursos de capacitação ou de aperfeiçoamento, reconhecidos e aferidos nos moldes da Lei nº 7.889/2017;
- b) maior antiguidade no cargo;
- c) maior antiguidade no serviço público; e
- d) critério etário (candidato mais idoso).

4.2 No tocante à carga horária dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento serão aceitos os certificados daqueles realizados e concluídos nos últimos 2 (dois) anos em que o (a) servidor (a) esteve na atual unidade, desde que tenham ocorrido após a admissão no cargo efetivo, os quais serão analisados e validados pela DAGP, observando os termos da Instrução Normativa n.º 17, de 27 de fevereiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;

4.3 O tempo de serviço especificado na alínea “c” do item 4.2 será considerado se averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data de publicação deste Edital.

4.4 Os servidores que se encontram afastados em virtude de licença sem vencimentos e licença para tratamento de interesses particulares, ressalvadas aquelas para tratamento da própria saúde, maternidade e paternidade, serão preteridos em face daqueles que estejam em efetivo exercício.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Findo o prazo estabelecido das inscrições, a Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas – DAGP publicará, nos 30 (trinta) dias úteis subsequentes, relação contendo a lista de servidores inscritos, as unidades dos órgãos para os quais concorreram, as respectivas classificações e os aptos à remoção.

5.2 Poderá o servidor, irredimido com as informações contidas na relação mencionada no item 5.1, apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, pedido de reconsideração, que deverá ser formulado obrigatoriamente no Sistema Administrativo Integrado (SAI), com o tipo: Recursos Humanos; Grupo: Solicitações RH; Assunto: Remoção (Servidores), instruído com a indicação precisa dos fundamentos e juntada de documentação comprobatória de todas as alegações.

5.3 Os processos devem ser abertos pelos servidores interessados com seus respectivos nomes de usuário e senha do sistema SAI. Procedimentos instaurados fora dos prazos estabelecidos neste edital e em desacordo com o item 5.2 serão sumariamente arquivados sem análise do mérito do pedido.

5.4 Em não havendo reconsideração por parte do Diretor-Adjunto de Gestão de Pessoas, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Presidente do Tribunal de Justiça que, em igual prazo, o decidirá.

5.5 Após a publicação da portaria de remoção, não caberá desistência do servidor, devendo ser observado o prazo definido para o exercício na comarca de destino.

5.6 Não havendo recurso ou negado provimento aos eventualmente interpostos, o Presidente do Tribunal de Justiça homologará o certame, determinando o encaminhamento dos autos à Corregedor Geral da Justiça, conforme o caso, para fins de expedição de portaria de lotação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Terminado o prazo de inscrição, a Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas adotará as providências necessárias para a publicação da lista de classificação provisória dos candidatos, no Diário de Justiça Eletrônico e no portal do Tribunal de Justiça, conforme os critérios definidos no item 4.1.

6.2 Na unidade em que o número de servidores de secretaria não for superior a lotação mínima, de acordo com o Anexo I, da Resolução TJ/AL nº 09/2017, alterada pela Resolução TJ/AL nº 22/2018, o candidato habilitado deverá permanecer em exercício na unidade judiciária de origem, somente sendo efetivada a remoção após lotação de novo servidor a título de compensação.

6.3 As despesas decorrentes de eventuais mudanças de domicílio ocorrerão integralmente por conta do servidor.

6.4 O servidor removido ficará impedido de participar de outro concurso de remoção pelo prazo de 02 (dois) anos, salvo na hipótese de sobra de vagas e ressalvados os casos de remoção por interesse da administração.

6.5 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, cabendo impugnação em até 5 (cinco) dias úteis após a sua divulgação, findo o qual, fica precluso o direito a referido ato.

Maceió, 12 de julho de 2024.

Cleiton Gonçalves Falcão
Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas Substituto

Fundo de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS